

2 - PROJETO DE LEI ORÇAMENTÁRIA

PROJETO DE LEI Nº , DE 30 DE SETEMBRO DE 2016

Orça a Receita e fixa a Despesa do Estado para o exercício de 2017.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO:

Faço saber que a Assembleia Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte lei:

SEÇÃO I

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Artigo 1º - Esta lei orça a receita e fixa a despesa do Estado para o exercício de 2017, compreendendo, nos termos do artigo 174, § 4º, da Constituição Estadual:

I - o Orçamento Fiscal referente aos Poderes do Estado, seus fundos, órgãos e entidades da administração direta e indireta, inclusive fundações instituídas ou mantidas pelo Poder Público;

II - o Orçamento da Seguridade Social abrangendo todas as entidades e órgãos a ela vinculados, da administração direta e indireta, bem como os fundos e fundações instituídas ou mantidas pelo Poder Público;

III - o Orçamento de Investimentos das empresas em que o Estado, direta ou indiretamente, detenha a maioria do capital social com direito a voto.

SEÇÃO II

DOS ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Artigo 2º - A receita total orçada nos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social é de R\$ 206.026.609.232,00 (duzentos e seis bilhões, vinte e seis milhões, seiscentos e nove mil e duzentos e trinta e dois reais).

Parágrafo único - Estão incluídos no total referido no “caput” deste artigo, os recursos próprios das autarquias, fundações e empresas dependentes, conforme discriminação em quadro específico que integra esta lei.

Artigo 3º - A receita será arrecadada nos termos da legislação vigente e das especificações constantes dos quadros integrantes desta lei, observado o seguinte desdobramento:

RECEITA DOS ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL POR CATEGORIA ECONÔMICA E FONTE

Valores em R\$ 1,00	
ESPECIFICAÇÃO	TOTAL
1 - RECEITAS DO TESOURO DO ESTADO	191.780.602.361
1.1 - RECEITAS CORRENTES	179.024.261.985
RECEITA TRIBUTÁRIA	151.298.242.375
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	41.700.010
RECEITA PATRIMONIAL	4.628.075.337
RECEITA AGROPECUÁRIA	8.667.520
RECEITA INDUSTRIAL	3.749.600
RECEITA DE SERVIÇOS	872.364.870
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	17.302.641.383
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	4.868.820.890
1.2 - RECEITAS DE CAPITAL	12.756.340.376
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	7.552.709.680
ALIENAÇÃO DE BENS	2.110.020.440
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS	1.730.100
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	927.941.014
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	2.163.939.142
2 - RECEITAS DE ENTIDADES DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA	40.419.988.368
2.1 - RECEITAS CORRENTES	39.602.955.016
2.2 - RECEITAS DE CAPITAL	817.033.352
3 - RECEITAS INTRAORÇAMENTÁRIAS	(26.173.981.497)
3.1 - RECEITAS INTRAORÇAMENTÁRIAS CORRENTES	(25.983.636.598)
3.2 - RECEITAS INTRAORÇAMENTÁRIAS DE CAPITAL	(190.344.899)
RECEITA TOTAL	206.026.609.232

Parágrafo único - Durante o exercício financeiro de 2017 a receita poderá ser alterada de acordo com a necessidade de adequá-la à sua efetiva arrecadação.

Artigo 4º - A despesa total fixada nos Orçamentos Fiscal e de Seguridade Social, no mesmo valor da receita total, é de R\$ 206.026.609.232,00 (duzentos e seis bilhões, vinte e seis milhões, seiscentos e nove mil e duzentos e trinta e dois reais), sendo:

I - no Orçamento Fiscal: R\$ 175.130.518.465,00 (cento e setenta e cinco bilhões, cento e trinta milhões, quinhentos e dezoito mil e quatrocentos e sessenta e cinco reais);

II - no Orçamento da Seguridade Social: R\$ 30.896.090.767,00 (trinta bilhões, oitocentos e noventa e seis milhões, noventa mil e setecentos e sessenta e sete reais).

Artigo 5º - A despesa total fixada, observada a programação constante dos quadros que integram esta lei, apresenta a seguinte distribuição entre os órgãos orçamentários:

DESPESA DOS ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL POR ÓRGÃO ORÇAMENTÁRIO

Valores em R\$ 1,00			
ÓRGÃO	TESOURO DO ESTADO	OUTRAS FONTES	TOTAL
FISCAL	112.556.909.394	62.573.609.071	175.130.518.465
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA	1.128.020.020	7.408.830	1.135.428.850
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO	877.569.726	4.720.660	882.290.386
TRIBUNAL DE JUSTIÇA	8.242.970.772	2.531.503.105	10.774.473.877
TRIBUNAL DE JUSTIÇA MILITAR	62.340.820	729.900	63.070.720
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO	27.711.778.732	2.748.191.908	30.459.970.640
SEC.DESENV.ECON.CIÊNCIA,TECNOLOGIA E INOVAÇÃO	12.943.395.661	1.588.811.203	14.532.206.864
SECRETARIA DA CULTURA	703.196.112	59.510.000	762.706.112
SECRETARIA DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO	791.440.908	236.064.451	1.027.505.359
SECRETARIA DE LOGÍSTICA E TRANSPORTES	1.631.522.068	4.942.670.915	6.574.192.983
SEC. DA JUSTIÇA E DA DEFESA DA CIDADANIA	191.007.719	283.840.122	474.847.841
SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA	20.776.698.165	494.447.490	21.271.145.655
SECRETARIA DA FAZENDA	2.569.891.172	86.380.703	2.656.271.875
ADMINISTRAÇÃO GERAL DO ESTADO	17.339.956.631	41.010.486.978	58.350.443.609
SEC. DO EMPREGO E RELAÇÕES DO TRABALHO	125.566.554	80	125.566.634
SECRETARIA DA HABITAÇÃO	1.574.306.939	172.030.720	1.746.337.659
SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE	527.806.623	621.947.020	1.149.753.643
MINISTÉRIO PÚBLICO	2.135.664.533	168.833.457	2.304.497.990
CASA CIVIL	517.329.514	14.261.410	531.590.924
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO	733.945.541	543.004.960	1.276.950.501
SECRETARIA DOS TRANSPORTES METROPOLITANOS	3.787.064.030	5.539.029.943	9.326.093.973
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA	4.329.736.537	235.437.850	4.565.174.387
SECRET. DE SANEAMENTO E RECURSOS HÍDRICOS	938.066.914	730.949.797	1.669.016.711
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO	1.298.023.493	113.963.480	1.411.986.973
SECRETARIA DE ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE	122.956.359	74.225.400	197.181.759
DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO	138.970.056	673.221.304	812.191.360
SEC. DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA	54.025.744	783.680	54.809.424
SECRETARIA DE ENERGIA E MINERAÇÃO	37.498.511	10	37.498.521
SECRETARIA DE TURISMO	435.972.812	607.540	436.580.352
SECRETARIA DE GOVERNO	810.186.728	290.599.789	1.100.786.517
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	20.000.000	0	20.000.000
SEGURIDADE SOCIAL	17.845.131.187	13.050.959.580	30.896.090.767
SECRETARIA DA SAÚDE	16.470.234.859	5.678.999.850	22.149.234.709
SEC. DA JUSTIÇA E DA DEFESA DA CIDADANIA	1.567.949.496	72.559.320	1.640.508.816
SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA	2.333.518	242.437.230	244.770.748
SECRETARIA DA FAZENDA	40.340.310	30.285.367.247	30.325.707.557
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO	249.174.607	931.115.120	1.180.289.727
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL	883.116.123	46.390.950	929.507.073
(TRANSFERÊNCIA INTRAGOVERNAMENTAL)	(1.368.017.726)	(24.805.963.771)	(26.173.981.497)
TOTAL	130.402.040.581	75.624.568.651	206.026.609.232

§ 1º - Integram o Orçamento Fiscal as dotações orçamentárias, à conta do Tesouro do Estado, destinadas a transferências às empresas a título de subscrição de ações.

§ 2º - Integram o Orçamento Fiscal ou o Orçamento da Seguridade Social, conforme o vínculo institucional de cada uma das entidades, as dotações orçamentárias à conta do Tesouro do Estado, das receitas próprias e das receitas vinculadas, destinadas às fundações, autarquias e empresas dependentes.

Artigo 6º - Os recursos orçamentários destinados ao financiamento das ações e serviços públicos de saúde desenvolvidos pelo Estado, alocados na unidade orçamentária Fundo Estadual de Saúde-FUNDES, da Secretaria da Saúde, na forma autorizada na Lei nº 16.291, de 20 de julho de 2016, que dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para o exercício de 2017, serão executados:

I - pelas unidades da administração direta da Secretaria da Saúde, conforme programação demonstrada no Anexo I desta lei, devendo a unidade orçamentária Fundo Estadual de Saúde-FUNDES, na qualidade de unidade orçamentária gestora, providenciar a transferência das correspondentes dotações, obedecida a distribuição por fonte e por grupo de despesa;

II - pelas unidades orçamentárias da Administração Direta e Indireta, não vinculadas institucionalmente à Secretaria da Saúde e que realizem ações de saúde, devendo a unidade orçamentária Fundo Estadual de Saúde-FUNDES providenciar as transferências das correspondentes dotações por meio da modalidade de aplicação intraorçamentária, obedecida a distribuição por fonte e por grupo de despesa.

SEÇÃO III

DO ORÇAMENTO DE INVESTIMENTOS

Artigo 7º - As fontes de recursos para financiamento das despesas do Orçamento de Investimentos das Empresas em que o Estado, direta ou indiretamente, detenha a maioria do capital social com direito a voto, somam R\$ 7.990.772.900,00 (sete bilhões, novecentos e noventa milhões, setecentos e setenta e dois mil e novecentos reais), conforme especificação a seguir:

ORIGENS DO FINANCIAMENTO DO ORÇAMENTO DE INVESTIMENTOS

Valores em R\$ 1,00	
ORIGEM DO FINANCIAMENTO	VALOR
SUBSCRIÇÃO DE AÇÕES	3.993.315.900
PRÓPRIOS	2.133.440.000
OUTRAS FONTES	646.993.000
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	1.217.024.000
TOTAL	7.990.772.900

Artigo 8º - A despesa do Orçamento de Investimentos, não computadas as entidades cuja programação consta integralmente do Orçamento Fiscal, é fixada em R\$ 7.990.772.900,00 (sete bilhões, novecentos e noventa milhões, setecentos e setenta e dois mil e novecentos reais), com a seguinte distribuição por Órgão Orçamentário: